



**MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Aditivo 04/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2021 - SMS

**04º Aditivo ao TERMO DE CESSÃO
DE USO n.º 01/2021-SMS, que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PELOTAS e o ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Borges de Medeiros n.º 1.501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.625/000-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por sua titular Arita Gilda Hubner Bergmann, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, firmam o 4º ADITIVO, ao Termo de Cessão de Uso nº 001-2021, de propriedade da cedente, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso originário de área específica do imóvel: referente aos prédios onde se localizam a Administração (108,13 m²), os Laboratórios (500,00 m²) e Doação e Transfusão (525,00 m²), os quais somam 1133,13 m² dos 1581,25 m² totais, conforme Certidão de Característica do Imóvel nº 106813/202, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2025, conforme previsto na cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93.



**MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso nº 001-2021 e aditivos anteriores que não colidirem com o que ora se estipula.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelotas/RS, 10 de julho 2025.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal de Pelotas/RS
CEDENTE

ANA COSTA
Secretária da Saúde Adjunta
Arita Gilda Hubner Bergmann
Secretária Estadual de Saúde -RS
CESSIONÁRIA

Cristiane Gregori Cardoso
Procuradora Geral do Município
OAB/RS 43.542